

Lei nº 1.891, de 04 de novembro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.700,00 (duzentos e setenta mil e setecentos reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL de cultura, eventos e economia criativa			
1210.13.392.0010. 33903900		15010000	270.700,00
2056			270.700,00
TOTAL			

Artigo 2º - Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação provenientes da seguinte receita: 1990991100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primarias Principal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal